



PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1847

Atualiza Vencimento de Servidores da Câmara Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe a Lei nº 1.515/90 e a Lei Complementar nº 011/97, faz saber que a Câmara aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam atualizados os vencimentos dos cargos em comissão de Secretário Executivo e de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal, a partir de 1º de Março de 1997, passando para R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 23 DE ABRIL DE 1997.

Eurípedes Lima Andreani

Prefeito

Monte Alegre de Minas/MG.